



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1953.

ALTERA O QUANTUM DE VÁRIAS INCIDÊNCIAS DO IM-
PÔSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES.

ORESTES JOSÉ LUCAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 12 - FICA ALTERADA A TABELA DO IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFIS-
SÕES FIXADA PELA LEI Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1947, EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTE IN-
CIDÊNCIAS:

- A -

AÇOUQUES - POR ESTABELECIMENTO:	
EM GRANDE ESCALA	CR\$ 450,00
EM ESCALA MÉDIA	CR\$ 250,00
ADVOGADOS:	
COM ESCRITÓRIO	CR\$ 400,00
AGENTES:	
COMPRADORES DE FRUTOS DO PAÍS, POR CONTA PRÓPRIA OU CONIS- SIONADOS, SEM ESTABELECIMENTO	CR\$ 400,00
AGRIMENSOR	CR\$ 400,00
ÁGUAS MINERAIS ARTIFICIAIS OU GASOSAS:	
FABRICANTE OU MERCADOR	CR\$ 200,00
AGUARDENTE - FABRICANTE:	
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 200,00
ALFATATARIAS:	
2A. CATEGORIA	CR\$ 300,00
3A. CATEGORIA	CR\$ 200,00
APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA PESAR PESSOAS	
OU ARTIGOS SANITÁRIOS - FABRICANTE OU MERCADOR - DEPÓSITO	CR\$ 200,00
ORTOPÉDICOS - FABRICANTE OU MERCADOR	CR\$ 200,00
ARMAZEN DE SECOS E MOLHADOS:	
EM ESCALA MÉDIA	CR\$ 450,00
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 300,00
ARMAZEN DE SECOS E MOLHADOS:	
COM FRUTOS DO PAÍS:	
EM GRANDE ESCALA	CR\$ 1.200,00
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 500,00

ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

COM ESCRITÓRIO	CR\$ 400,00
SEM ESCRITÓRIO	CR\$ 500,00

AUTOMÓVEIS:

RECEBEDOR OU MERCADOR	CR\$ 3.000,00
-----------------------------	---------------

VENDEDOR DE ACESSÓRIOS OU PEÇAS:

EM GRANDE ESCALA	CR\$ 1.000,00
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 400,00

0

OFICINAS DE CONsertos:

EM GRANDE ESCALA	CR\$ 700,00
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 450,00
OFICINA DE VULGANIZAÇÃO	CR\$ 200,00

- B -

BAR:

1A. CATEGORIA

2A. CATEGORIA	CR\$ 400,00
---------------------	-------------

3A. CATEGORIA	CR\$ 350,00
---------------------	-------------

BAILE -

EMPRESA OU PROPRIETÁRIO DE CASA DE	CR\$ 200,00
--	-------------

BANCOS:

SUCURSAIS E AGÊNCIAS	CR\$ 1.500,00
----------------------------	---------------

GERENTE OU AGENTE	CR\$ 450,00
-------------------------	-------------

CONTADOR	CR\$ 250,00
----------------	-------------

SUB-CONTADOR	CR\$ 200,00
--------------------	-------------

TESOUREIRO	CR\$ 200,00
------------------	-------------

FIEL DE TESOUREIRO	CR\$ 100,00
--------------------------	-------------

BARBEARIAS:

1A. ORDEM, SEM SERVIÇO DE MANICURE OU MASSAGISTA..	CR\$ 250,00
--	-------------

2A. ORDEM, SEM SERVIÇO DE MANICURE OU MASSAGISTA..	CR\$ 150,00
--	-------------

BOTEQUINS -

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA FESTAS, ETC.	CR\$ 100,00
--	-------------

BRINQUEDOS:

MERCADOR	CR\$ 250,00
----------------	-------------

- C -

CAFÉ EM GRÃO - MERCADOR

TORREFAÇÃO E MOAGEM:

EM GRANDE ESCALA	CR\$ 600,00
------------------------	-------------

EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 350,00
-------------------------	-------------

CALÇADOS:

OFICINA DE CONsertos DE CALÇADOS	CR\$ 100,00
--	-------------

CARNE VERDE -

MARCHANTE

DE PÓRCO - PREPARADOR OU MERCADOR	CR\$ 200,00
---	-------------

CARPINTARIA A VAPOR, ELETRICIDADE OU ÁGUA:

EM GRANDE ESCALA	CR\$ 500,00
------------------------	-------------

EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 350,00
OFICINA MANUAL	CR\$ 150,00
CASAS DE PASTO	CR\$ 300,00
CERVEJA - FÁBRICA DE	
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 350,00
CHURRASCARIA -	CR\$ 300,00
COLCHOARIA - FABRICANTE OU MERCADOR	CR\$ 300,00
COMPRADOR DE LEITE:	
ATÉ 500 LITROS	CR\$ 200,00
DE 501 ATÉ 2.000 LITROS	CR\$ 300,00
DE 2.001 EM DIANTE	CR\$ 400,00
CONSERVAS DE: FRUTAS, LEGUMES, PEIXES, CARNES ETC. - FABRICANTE	
OU MERCADOR	CR\$ 3.500,00
CURTUME:	
EM GRANDE ESCALA	CR\$ 2.000,00
EM ESCALA MÉDIA	CR\$ 1.000,00
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 700,00
- D -	
DENTISTA -	CR\$ 400,00
- E -	
ENGENHEIROS:	
COM ESCRITÓRIO	CR\$ 400,00
SEM ESCRITÓRIO	CR\$ 500,00
ESCOVAS, VASSOURAS, ESPANADORES E PINCEIS: FABRICANTE OU MERCADOR:	
EM GRANDE ESCALA	CR\$ 700,00
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 400,00
- F -	
FARMÁCIA:	
EM GRANDE ESCALA	CR\$ 400,00
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 250,00
FERRAGENS: VAREJISTA:	
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 450,00
FERRARIA -	CR\$ 250,00
FORRAGEM (ALFAFA, FENO, MILHO, ETC.) - MERCADOR	
EM GRANDE ESCALA	CR\$ 700,00
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 300,00
FOTOGRAFIA:	
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 150,00

- G -

GADO VACUM:

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 208, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1953.)

MERCADOR DE QUALQUER ESPÉCIE, POR CONTA PRÓPRIA OU TROPEIRO	CR\$ 300,00
GERENTE DE QUALQUER ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU INDUSTRIAL NÃO ESPECIFI-	
CADO	CR\$ 350,00
GUARDA-LIVROS	CR\$ 200,00

- H -

HOTEL:

DE 1A. ORDEM	CR\$1.000,00
DE 2A. ORDEM	CR\$ 700,00
DE 3A. ORDEM	CR\$ 350,00
RESTAURANTES S/CÔMODOS PARA HÓSPEDES:	
DE 1A. ORDEM	CR\$ 450,00
DE 2A. ORDEM	CR\$ 300,00

- J -

JOIAS - CASA DE:

EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 700,00
-------------------------	-------------

- L -

LENHA - SERRARIAS:

EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 200,00
MERCADOR DE	CR\$ 300,00

LIVRARIA:

EM ESCALA MÉDIA	CR\$ 500,00
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 300,00

- M -

MADEIRA - DEPÓSITO DE:

EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 500,00
-------------------------	-------------

MARZENARIA:

EM GRANDE ESCALA	CR\$ 600,00
EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 400,00

MASCATE OU VENDEDOR AMBULANTE:

COM VEÍCULO	CR\$2.000,00
SEM VEÍCULO	CR\$1.000,00

MASSAS ALIMENTÍCIAS - FABRICANTE OU MERCADOR:

EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 300,00
-------------------------	-------------

MATADOURO - PROPRIETÁRIO DE	CR\$ 900,00
-----------------------------------	-------------

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL:

EM PEQUENA ESCALA	CR\$ 400,00
-------------------------	-------------

MÉDICOS:

COM CONSULTÓRIO	CR\$ 400,00
SEM CONSULTÓRIO	CR\$ 600,00

MÓVEIS - FÁBRICA DE MÓVEIS DE MADEIRA:

EM ESCALA MÉDIA CR\$ 800,00

EM PEQUENA ESCALA CR\$ 500,00

LOJA DE MÓVEIS DE MADEIRA:

EM GRANDE ESCALA CR\$ 800,00

EM PEQUENA ESCALA CR\$ 500,00

- 0 -

OFICINAS:

DE CONSERTAR RÁDIOS, MÁQUINAS E OUTROS APARELHOS ME

CÂNICOS CR\$ 300,00

OLARIA:

EM ESCALA MÉDIA CR\$ 800,00

EM PEQUENA ESCALA CR\$ 400,00

ORIVESARIA - CR\$ 400,00

- P -

PADARIA:

EM GRANDE ESCALA CR\$ 450,00

EM PEQUENA ESCALA CR\$ 250,00

PEDREIRA - EXPLORAÇÃO DE:

EM GRANDE ESCALA CR\$ 500,00

EM PEQUENA ESCALA CR\$ 300,00

PRODUTOS COLONIAIS - MERCADOR AMBULANTE, COM VEÍCULO CR\$ 400,00

- Q -

X **QUEIJS - FABRICANTE DE CR\$ 200,00**

- R -

RELOJOARIA - CONSERTOS DE RELÓGIOS CR\$ 150,00

- S -

SABÃO - FABRICANTE CR\$ 500,00

SERRARIA:

EM GRANDE ESCALA CR\$ 500,00

EM PEQUENA ESCALA CR\$ 400,00

SORVETE - FABRICANTE OU MERCADOR ESTABELECIDO CR\$ 200,00

- T -

TIPOGRAFIA:

EM GRANDE ESCALA CR\$ 400,00

EM PEQUENA ESCALA CR\$ 200,00

TORNEIRO - OFICINA DE CR\$ 200,00

TRANSPORTE:

DE MERCADORIAS, EM CAMINHÕES :

O PRIMEIRO CR\$ 400,00

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 208, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1953.)

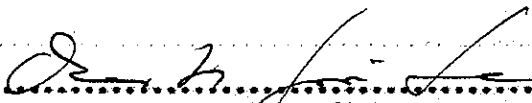
OS DEMAIS, CADA	CR\$	150,00
DE PASSAGEIROS, EM ÔNIBUS:		
O PRIMEIRO	CR\$	400,00
OS DEMAIS, CADA	CR\$	200,00

ART. 22 - TÔDA E QUALQUER INDÚSTRIA E PROFISSÃO NÃO ESPECIFICADA NA LEI, PAGARÁ O IMPÔSTO DE CR\$ 100,00 A CR\$ 2.000,00, A JUÍZO DO PREFEITO.

PARÁGRAFO ÚNICO - É FACULTADO AOS EXERCITANTES DESSAS ATIVIDADES, REQUERER À CÂMARA MUNICIPAL A FIXAÇÃO DAS INCIDÊNCIAS NÃO PREVISTAS, PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

ART. 32 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 12 DE JANEIRO DE 1954, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAT, 12 DE DEZEMBRO DE 1953.

..........
ORESTES JOSÉ LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL